

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CIM AMUREL E A EMPRESA TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA PARA READEQUAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL COM SUPRESSÃO E ADIÇÃO DE QUANTITATIVOS AO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TUBARÃO, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAPIVARI DE BAIXO (RUA PAULO DOS SANTOS MELLO) E TUBARÃO (AVENIDA MARCOLINO MARTINS CABRAL), COM A FINALIDADE DE OFERECER ALTERNATIVA PARA MOBILIDADE URBANA AO TRÂNSITO ENTRE CAPIVARI DE BAIXO E TUBARÃO, E TAMBÉM DE CONTINUIDADE AO PROJETO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL (LAGUNA – REGIÃO DO FAROL A CAPIVARI DE BAIXO - BR 101) RODOVIA AGEU MEDEIROS, NOS TERMOS DOS ART. 124, INC. I, “A” E “B” E ART. 125, DA LEI Nº 14.133/21 (ART. 65, INC. I, “A” E “B”, §1º DA LEI Nº 8.666/93).

Por este instrumento de aditivo contratual, de um lado **CIM AMUREL - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel**, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 28.692.509/0001-61 e com sede na Rua Rio Branco, 67, Bairro Vila Moema, CEP: 88.705-160, edifício sede da AMUREL, Tubarão, Estado de Santa Catarina, e-mail: licitacao.cim@amurel.org.br, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Ibaneis Lembeck, Prefeito Municipal de São Ludgero, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38, com sede na Rua Alferes Magalhães, n. 92, sala 77, bairro Santana, São Paulo (SP), neste ato representada pelo representante legal doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no Processo Licitatório nº 05/2021 ref. ao Concorrência nº 02/2021.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de readequação contratual visando a supressão de quantitativos do orçamento original, e adição de quantitativos devido

a terceira revisão do projeto, com alterações e consequente aumento no valor da planilha orçamentária original pela TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, responsável pela prestação dos serviços do presente Contrato.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do CIM-AMUREL, que opinou pela legalidade da readequação contratual nos termos da revisão de projeto apresentado pela empresa contratada, bem como do parecer técnico exarado por engenheiro civil da contratante.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n. 08/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 14.133/2021 (Lei n. 8.666/93), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a readequação contratual no que se refere à:

1.1 Supressão de quantitativos no valor de R\$ 61.127,36 (sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente a uma redução de 0,33% do valor original, o que somado as outras alterações, acumula uma redução de -9,94% do valor de execução da obra, decorrente da terceira alteração do projeto, que resultou na diminuição da planilha orçamentária original;

1.2 Aditivação de quantitativos no valor de R\$ 1.847.867,18 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), que corresponde a uma adição de 9,90% da planilha orçamentária original, que somado as demais alterações acumula uma adição de 20,40% do valor inicialmente contratado, em decorrência da revisão do projeto pela Contratada, diante da impossibilidade em se executar o projeto original, consistente em fixar as estacas dos blocos do pórtico P7, propondo-se o deslocamento do pórtico P7 e do Encontro E2 em 5m no sentido longitudinal, visto ser a solução mais econômica dentre as alternativas possíveis. Aditando-se, dessa forma o Termo de Referência do Contrato, exclusivamente nesses termos, ficando mantidos os itens e quantitativos não alterados por meio do presente, inclusive quanto aos preços efetivamente contratados, conforme Anexo Único (terceira revisão do projeto) do presente aditivo, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do CIM AMUREL, e encontra amparo legal nos art. 124, inc. I, “a” e “b” e art. 125, da Lei nº 14.133/21 (art. 65, inc. I, “a” e “b”, §1º da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 08/2021, firmado entre as partes em 29/11/2021, bem como as disposições

editálicas e, em especial, os demais itens e quantitativos contratados que não foram alterados conforme a Cláusula Primeira do presente aditivo, inclusive quanto aos preços contratados.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tubarão (SC), 13 de dezembro de 2022.

CIM AMUREL
Ibaneis Lembeck
Presidente CIM AMUREL

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA**
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: